



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
FRANCA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
www.franca.sp.leg.br



**ATA DA REUNIÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES CONJUNTAS**

No dia 14 de março de 2025, às 9h, realizou-se, na Câmara Municipal de Franca, Estado de São Paulo, a reunião das Comissões Permanentes Conjuntas para análise de matérias legislativas. A sessão foi presidida pelo Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, o vereador Claudinei da Rocha, juntamente com o Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, o vereador Gilson Pelizaro. Os trabalhos contaram com a presença dos vereadores Fransérgio Garcia, Vereadora Andréia Silva, além de assessores parlamentares, servidores da Casa e representantes da sociedade civil. Foram registradas as seguintes ausências justificadas: Vereador Marcelo Tidy, em razão de quadro de dengue; Vereador Claudinei da Rocha, em recuperação de procedimento cirúrgico; Vereadora Marília Martins e Vereador Walker Souza, em viagem oficial pela Câmara; Vereador Gilson Pelizaro, em deslocamento ao município de Sorocaba para recebimento de ambulâncias destinadas ao SAMU. A reunião contou com o suporte jurídico da advogada Dra. Taysa Mara Tomazini, que prestou assessoramento técnico às Comissões durante toda a análise das matérias. 1) Projeto de Lei Ordinária nº 18/2025 - Autor: Vereador Gilson Pelizaro - Ementa: Dispõe sobre a prevenção e punição contra atos de vandalismo e depredação do patrimônio público do Município de Franca. A Dra. Taysa Mara Tomazini manifestou-se nos seguintes termos: O projeto tem como objetivo a preservação do patrimônio público municipal. Trata-se de matéria de interesse local e possui iniciativa concorrente, podendo ser proposta tanto pelo Executivo quanto pelo Legislativo, pois versa sobre poder de polícia administrativa. Está em conformidade com a Constituição Federal e Estadual. Há precedentes do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo reconhecendo a constitucionalidade de leis da mesma natureza, por implementarem medidas de polícia administrativa sem interferir na gestão administrativa do Executivo. Contudo, sugerimos a apresentação de emenda supressiva para retirada de dispositivos que invadem competência da União em matéria de direito civil e direito penal, conforme já decidido em caso semelhante envolvendo o Município de Poá. No mais, o parecer é favorável, com apresentação de emenda supressiva. Após discussão, o parecer foi considerado favorável, com acolhimento das emendas sugeridas. 2) Projeto de Lei Ordinária nº 19/2025 - Autor:



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
FRANCA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
[www.franca.sp.leg.br](http://www.franca.sp.leg.br)



Prefeito Alexandre Ferreira - Ementa: Dispõe sobre a renovação da concessão de direito real de uso à Fundação Hemocentro de Ribeirão Preto (FundHERP). A Dra. Taysa esclareceu: O projeto visa renovar a concessão de direito real de uso de área pública já utilizada pelo Hemocentro há mais de 20 anos, originalmente concedida por lei de 1995, alterada em 1996. A concessão de direito real de uso é instrumento jurídico que transfere o uso de bem público a particular para finalidade de interesse público, podendo ser gratuita ou onerosa, por prazo determinado ou indeterminado. No caso, o prazo será de 25 anos, prorrogáveis por igual período, com finalidade ligada à saúde pública. Há previsão no artigo 76 da Lei de Licitações e na legislação do terceiro setor. A inexigibilidade de licitação se justifica pela inviabilidade de competição e pelo tempo de ocupação da área. A matéria é de interesse local, exige autorização legislativa e está regular. O parecer é favorável. O vereador manifestou reconhecimento ao trabalho do Hemocentro, destacando sua excelência no atendimento à população francana. 3) Projeto de Lei Ordinária nº 21/2025 - Autora: Vereadora Marília Martins - Ementa: Institui o Programa Obra Transparente. A Dra. Taysa expôs: O projeto objetiva dar maior transparência às obras públicas, mediante instalação de sistema de videomonitoramento com acesso em tempo real pela internet. A responsabilidade pela instalação das câmeras será da empresa contratada, constando do projeto básico. Orientamos a apresentação de emenda quanto à aplicação em contratos já vigentes, pois a inclusão posterior poderia gerar desequilíbrio econômico-financeiro e vício de iniciativa. A multa prevista é de 10 UFMs por dia, equivalente atualmente a R\$ 834,50, dobrada em caso de reincidência. Trata-se de norma geral, diretriz programática, compatível com o Tema 917 do STF. O parecer é favorável, com apresentação de emendas pontuais. Parecer aprovado com ressalvas técnicas. 4) Projeto de Lei Ordinária nº 22/2025 - Autor: Vereador Fransérgio Garcia - Ementa: Dispõe sobre a implementação de semáforos inteligentes - "Onda Verde". A Dra. Taysa destacou: O projeto visa à substituição de semáforos convencionais por inteligentes, com sincronização por inteligência artificial. A matéria não é pacífica nos tribunais quanto à competência. Há divergência se seria competência da União (por envolver trânsito) ou do Município (por interesse local). Também há divergência quanto à iniciativa, diante da reserva da administração. Sugerimos emenda para deixar claro que a implementação dependerá de



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
FRANCA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
[www.franca.sp.leg.br](http://www.franca.sp.leg.br)



conveniência e oportunidade do Executivo, resguardando o princípio da separação dos poderes. Apesar dos riscos, há precedentes favoráveis. O parecer é favorável, com apresentação de emenda. O autor defendeu o projeto, destacando a melhoria da fluidez do trânsito, redução de congestionamentos, economia para motoristas e aplicativos, além de menor desgaste mecânico de veículos. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 09h39min. Eu, Angélica Martins Manso, Coordenadora Legislativa, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada pelos Presidentes das Comissões e demais membros presentes. Franca, 14 de março de 2025.

Ver. Marco Garcia



Ver. Carlinho Petrópolis Farmácia



Ver. Daniel Bassi



Ver. Donizete da Farmácia



Ver. Andréa Silva



Ver. Kaká



Ver. Claudinei da Rocha



Ver. Fransérgio Garcia





**CÂMARA MUNICIPAL DE  
FRANCA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
[www.franca.sp.leg.br](http://www.franca.sp.leg.br)



Ver. Gilson Pelizaro



Ver. Zezinho Cabeleireiro



Ver. Leandro Alves



Ver. Lindsay Cardoso



Ver. Marcelo Tidy



Ver. Marília Martins



Ver. Walker Sousa

